



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1498 DE 08 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARA FACIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DE COVID-19.

O Prefeito Municipal de Barra Funda, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 198, III, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual 56.442 de 16 de março de 2022;

CONSIDERANDO que o Município de Barra Funda possui hoje mais de 85% do esquema vacinal completo, bem como a redução expressiva de casos de contaminação pela Covid-19 e de ocupação dos leitos hospitalares;

CONSIDERANDO os posicionamentos técnicos do Comitê Científico de Apoio ao Enfrentamento à Pandemia COVID-19 e do Centro Estadual de Vigilância em Saúde;

DECRETA

Art. 1º O uso de máscara de proteção individual passa a ser facultativo em todo o território do Município de Barra Funda/RS, em locais abertos ou fechados, ficando sob responsabilidade de cada cidadão ou seu responsável legal, dispor sobre sua utilização.

§1º O disposto no caput não se aplica aos estabelecimentos públicos e privados de saúde do Município de Barra Funda.

§2º Os proprietários de estabelecimentos privados poderão determinar a obrigatoriedade de utilização de máscaras de proteção individual no interior de suas instalações.

Art. 2º Fica recomendado a utilização da máscara de proteção individual por imunossuprimidos e imunodeprimidos, portadores de doenças crônicas, pessoas com comorbidades, gestantes, idosos e pessoas que ainda não tenham o esquema vacinal completo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Art 3º O disposto no caput do artigo 1º não se aplica a quem estiver contaminado ou com suspeita de contaminação pela COVID-19.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 08 DE ABRIL DE 2022

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

CÉLIO ANDRÉ RÉ
Secretário de Administração